



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

Marmeleiro, 11 de novembro de 2022.

**De:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Procuradoria Jurídica

Encaminha-se para a análise do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, os autos de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2022 – Processo Administrativo nº 242/2022, que tem por objeto a contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 - LIC, como segue:

- **LUCIANO BADILUK - VETERINARIO**, inscrita no CNPJ nº 20.976.943/0001-61:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

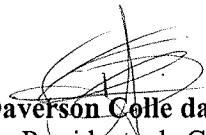
Informa-se, ainda, que os responsáveis pelos setores de contabilidade e finanças, informam a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição, indicando a Dotação Orçamentária nº:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
427	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
440	10.02	20.608 0020 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0

Não é possível efetuar a vinculação ao processo de chamamento no SIM-AM, pelo que a Comissão adotou a Inexigibilidade de Licitação a fim de evitar problemas com o Tribunal de Contas.

Segue apenso o processo de Chamamento Público nº 005/2022.

Cordialmente,

  
**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.864 de 22/09/2022



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02  
B

Marmeleiro, 11 de novembro de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	242/2022
Data do Processo:	11/11/2022
Modalidade:	Inexigibilidade nº 047/2022, vinculada ao Chamamento Público nº 005/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 – LIC.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 240.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
427	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0	319.039,83
440	10.02	20.608 0020 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0	33.222,50

Obs.: Saldo orçamentário em: 11/11/2022

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
----------------------------------

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

6

Marmeleiro, 11 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento do processo de Inexigibilidade nº 047/2022 – Processo Administrativo nº 242/2022, cujo objeto é a contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 - LIC, solicitada pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

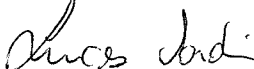
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 10h55, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 242/2022-LIC, de Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 047/2022.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2022.

  
Lucas de Almeida Jardim  
Assistente Administrativo  
Procuradoria Geral



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

05

Marmeleiro, 22 de novembro de 2022.

**Processo Administrativo n.º 242/2022**  
**Inexigibilidade n.º 047/2022**

**Parecer n.º 554/2022-CPL**

## I – Relatório

Trata-se de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, de empresas para prestação de serviços veterinários na realização de exames de brucelose e tuberculose.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

## II – Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

06

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

No caso em tela, foi aberto o Chamamento Público n.º 005/2022 para que empresas pudessem estar fazendo credenciamento, para a realização de exames, consultas especializadas e demais procedimentos, sendo o prazo para credenciamento entre o período de 05 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2022. Em se tratando de Chamamento Público, outros prestadores de serviço podem se inscrever a qualquer tempo, isso está expresso no preâmbulo do Edital, item 1.2.

### **III – Conclusão**

Tendo em vista que a empresa Luciano Badiluk - Veterinário apresentou a documentação no processo de chamamento público e que foi considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitações, conclui-se pela legalidade das contratações, ao teor do disposto no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

07

Marmeleiro, 23 de novembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 310/2022

Trata-se de Processo Licitatório de nº 242/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 047/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 - LIC.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 8.666/93 excepciona, em seus artigos 24 e 25, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, ora quando houver inviabilidade de competição como o previsto, em arrolamento exaustivo, no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação.

Notamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

No caso em tela, foi verificamos que foi aberto o Chamamento Público nº 005/2022 para que os prestadores dos presentes serviços pudessem fazer o credenciamento.

Verificou-se junto ao Chamamento que a documentação apresentada pela empresa **LUCIANO BADILUK - VETERINARIO**, inscrita no CNPJ nº 20.976.943/0001-61, que encontra-se de acordo com o as exigências do art. 27 da Lei de Licitações, as quais foram consideradas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitações.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer,

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 242/2022**  
**Vinculado ao Chamamento Público nº 005/2022**

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 554/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

- **LUCIANO BADILUK - VETERINARIO**, inscrita no CNPJ nº 20.976.943/0001-61;

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, como segue:

- **LUCIANO BADILUK - VETERINARIO**, inscrita no CNPJ nº 20.976.943/0001-61:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

**Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**Objeto:** Contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 - LIC.

Marmeleiro, 23 de novembro de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

09

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;

II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;

III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;

IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;

V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º São competências** da Comissão Permanente de Licitação:

I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro <sup>10</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

23 OUT. 2022

Renato de Souza  
SECRETÁRIO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

11

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1361- 14 Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

35		50	Un.	Frasco coletor para urina 24 horas. Capacidade mínima de 2 litros. Boca larga. Graduado. Tampa de rosca com vedação interna.	Cral	3,70	185,00
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>3.615,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 20 de novembro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 21 de novembro de 2022.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 242/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 005/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 554/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

- **LUCIANO BADILUK - VETERINARIO**, inscrita no CNPJ nº 20.976.943/0001-61;
- A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, como segue:
- **LUCIANO BADILUK - VETERINARIO**, inscrita no CNPJ nº 20.976.943/0001-61:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

**Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**Objeto:** Contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 - LIC.

Marmeleiro, 23 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 244/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 009/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 555/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa:

- **MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.903.267/0001-76;
  - **MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE**, inscrita no CNPJ nº 48.536.439/0001-60;
  - **GEM GESTÃO DE EMPRESAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.162.865/0001-55;
  - **K. S. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.546.081/0001-56;
  - **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22.
- A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, como segue:
- **MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.903.267/0001-76:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------	--------------	-----------	----------------	-------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0802/22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: INGLAD B EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various laboratory equipment and reagents.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 20 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de novembro de 2022.
Paulo Jair Filati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0803/22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory reagents and consumables.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 20 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de novembro de 2022.
Paulo Jair Filati
Prefeito de Marmeleiro

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

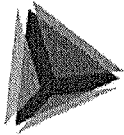
Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists laboratory equipment.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 20 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de novembro de 2022.
Paulo Jair Filati
Prefeito de Marmeleiro

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 20 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de novembro de 2022.
Paulo Jair Filati
Prefeito de Marmeleiro



**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	242/2022		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Vinculado ao Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 - LIC. Contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do		
Dotação Orçamentária*	1001206060027204933903999990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	240.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	24/11/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
	Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento			



 CPF: 8148028931 ([Logout](#))